



ESCOLA SUPERIOR DE ENFERMAGEM DO PORTO

Despacho Presidente n.º 2025/25

ABERTURA DA 1.ª FASE DE CANDIDATURAS AOS SEGUNDOS CICLOS DE ESTUDOS EM ENFERMAGEM - 2025/2026

Nos termos do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março, na redação dada pelo Decreto-Lei n.º 65/2018, de 16 de agosto, alterada pelo Decreto-Lei n.º 27/2021, de 16 de abril, (adiante apenas DL n.º 74/2006, de 24 de março), sob proposta do Conselho técnico-científico, decide-se a abertura da 1.ª fase do concurso para a candidatura à matrícula e inscrição nos segundos ciclos de estudos:

- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crónica
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Perioperatória
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Crítica
- Mestrado em Enfermagem Médico-Cirúrgica, na área de Enfermagem à Pessoa em Situação Paliativa
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Mental e Psiquiátrica
- Mestrado em Enfermagem de Reabilitação
- Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Comunitária e de Saúde Pública
- Mestrado em Enfermagem Comunitária, na área de Enfermagem de Saúde Familiar
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Infantil e Pediátrica
- Mestrado em Enfermagem de Saúde Materna e Obstétrica
- Mestrado em Direção e Chefia dos Serviços em Enfermagem
- Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem

Abertura de concurso

- 1) O número de vagas para os cursos de Mestrado em funcionamento na ESEP, para o ano letivo 2025/2026, é o seguinte:
 - a) Mestrado em Supervisão Clínica em Enfermagem – 20 vagas;
 - b) Mestrado em Direção e Chefia dos Serviços em Enfermagem – 20 vagas;
 - c) Restantes cursos: 30 vagas.
- 2) Podem candidatar-se:
 - a) Os titulares do grau de licenciado, ou habilitação equivalente, em enfermagem;
 - b) Os titulares de um grau académico superior estrangeiro, conferido na sequência de um 1.º ciclo de estudos em Enfermagem, organizado de acordo com os princípios do processo de Bolonha por um Estado aderente a este processo;

- c) Os titulares de grau académico superior estrangeiro ou os detentores de um currículo científico ou profissional que vejam o respetivo título/currículo previamente reconhecido pelo Conselho técnico-científico da ESEP, nos termos do Artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 74/2006, de 24 de março.

NOTA IMPORTANTE:

- a) *Os candidatos que visem a obtenção do título profissional de Enfermeiro Especialista atribuído pela Ordem dos Enfermeiros (OE) deverão, previamente, informar-se sobre os respetivos requisitos de atribuição, através dos serviços da OE ou consultando a informação disponível [aqui](#) (com especial atenção, as páginas 4 e 5).*
- b) *Os reconhecimentos referidos na alínea c) do número 2) têm como efeito apenas o acesso ao ciclo de estudos conducente ao grau de mestre e não conferem ao seu titular a equivalência ao grau de licenciado ou o reconhecimento desse grau.*

Da candidatura

- 3) A candidatura à matrícula e inscrição deverá ser realizada, exclusivamente, através do preenchimento e da submissão *online* do formulário eletrónico disponível no sítio da ESEP na internet, instruído dos seguintes documentos:
- a) Documento comprovativo da titularidade do grau de licenciado em enfermagem, ou equivalente legal, indicando a data de obtenção e a respetiva classificação final;
- b) Documentos a considerar para a seriação dos candidatos (conforme Anexo 1);
- c) Comprovativo do pagamento dos emolumentos devidos pela candidatura.
- 4) Em caso de dúvida, o júri poderá solicitar a apresentação dos originais dos documentos referidos no número anterior.
- 5) Os candidatos podem apresentar, através do mesmo formulário, a sua candidatura simultânea a mais de um mestrado.
- 6) São liminarmente indeferidas as candidaturas que:
- a) Tenham sido apresentadas fora de prazo;
- b) Não sejam acompanhadas do comprovativo de pagamento.
- 7) O valor a pagar pela candidatura ao segundo ciclo de estudos é de 55 €.
- 8) O pagamento é efetuado exclusivamente por transferência bancária.

Seleção e seriação

- 9) Caso o número de candidatos admitidos a concurso seja superior ao número de vagas, proceder-se-á à seriação dos mesmos.
- 10) A seriação será feita, dentro de cada mestrado, por ordem decrescente da pontuação resultante da análise curricular.
- 11) Para a análise curricular será utilizada a grelha classificativa que consta em anexo 1 ao presente despacho.
- 12) Em caso de empate, considerar-se-á como critério de desempate a precedência do registo de candidatura.

Audiência dos interessados

- 13) A lista provisória dos resultados da seleção e seriação é publicitada no sítio da ESEP na internet e nos locais de estilo da sede da ESEP, no prazo fixado no edital, e submetida à audiência dos interessados, nos termos do Código do Procedimento Administrativo.
- 14) A lista provisória dos resultados da seleção e seriação indica a situação relativa à colocação, não colocação (suplente) e exclusão em que cada candidato se encontra nesta fase, devendo a menção da situação de excluído ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Decisão final

- 15) Após a conclusão da audiência dos interessados as listas finais são publicitadas no sítio da ESEP na internet e nos locais de estilo da sede da ESEP, no prazo fixado no edital.
- 16) A lista final dos resultados da seleção e seriação indica a situação relativa à colocação, não colocação (suplente) e exclusão dos candidatos, devendo a menção da situação de excluído ser acompanhada da respetiva fundamentação.

Reclamações

- 17) Do resultado da seleção e seriação, pode ser apresentada reclamação, devidamente fundamentada, dirigida ao presidente da ESEP.
- 18) As decisões sobre as reclamações são da competência do presidente da ESEP.
- 19) Quando, na sequência do provimento de uma reclamação, um candidato não colocado, ou excluído venha a ficar situado na lista de seriação em posição de colocado, tem direito à colocação, mesmo que para tal seja necessário criar uma vaga adicional.
- 20) A retificação da colocação abrange apenas o candidato cuja reclamação foi deferida, não tendo qualquer efeito sobre os restantes candidatos colocados ou não.

Matrícula, inscrição e propinas

21) Por motivo do processo de integração da ESEP na Universidade do Porto, os procedimentos necessários à matrícula e inscrição, bem como os planos de pagamento da propina que lhes correspondam, serão aprovados por Despacho a aprovar e a divulgar posteriormente.

Funcionamento

22) Caso o número de estudantes inscritos no 1.º ano de um mestrado seja inferior a 15, o mesmo poderá não funcionar, sendo os candidatos ressarcidos de todos os montantes pagos a título de taxas e emolumentos para efeitos de candidatura, matrícula e inscrição a esse mestrado.

23) A inscrição a unidades curriculares que integrem períodos de ensino clínico e a admissão ao estágio de natureza profissional carecem da prévia apresentação da cédula profissional de enfermeiro, válida para o ano 2025, ou documento comprovativo da dispensa de inscrição na Ordem dos Enfermeiros aplicável a enfermeiros estrangeiros.

Júri

24) O júri é composto por:

Presidente: Natália de Jesus Barbosa Machado.

Vogais efetivos: Maria Rui Miranda Grilo Correia de Sousa, que substitui a presidente nas suas ausências, faltas ou impedimentos, Francisco Miguel Correia Sampaio e Ana Sabrina Silva e Sousa.

Vogais suplentes: Maria Arminda Rodrigues Alves Pereira Nunes e Sandra Rita Pereira Fernandes.

Calendário dos procedimentos

25) É fixado o seguinte calendário:

- a) Apresentação das candidaturas: **de 3 de março a 17 de abril de 2025;**
- b) Processo de seleção, seriação e afixação dos resultados: **até 2 de maio de 2025;**
- c) Audiência dos interessados/Apresentação de reclamações: **até 16 de maio de 2025;**
- d) Matrícula e inscrição: **de 02 a 06 de junho de 2025.**

Ao SIGA para preparar o Edital com a informação necessária e envio para o SGC para divulgação;

Ao SGR - Recursos Humanos para registo, notificação dos membros do Júri com envio deste Despacho.

Porto e ESEP, 28 de fevereiro de 2025

O Presidente,



(António Luís Rodrigues Faria de Carvalho)

Anexo 1

CRITÉRIOS GERAIS A CONSIDERAR NA SERIAÇÃO DOS CANDIDATOS

1. Curriculum académico (50 pontos)

1.1 - Classificação atribuída na certidão do curso de licenciatura em enfermagem

Até 13 valores ou C, D ou E da EECC*	5 pontos
14 valores ou B na EECC*	15 pontos
≥ 15 valores ou A na EECC*	25 pontos

*EECC – Escala Europeia de Comparabilidade de Classificações

Nota: Nas situações em que não exista classificação da licenciatura, será atribuída pelo júri a pontuação mínima, mediante a análise dos documentos comprovativos da titularidade do grau.

1.2 - Formação realizada, integrada em pós-graduações ou como unidades curriculares isoladas, com menção ao número de ECTS

Total de formação realizada: 2 – 19 ECTS	5 pontos
Total de formação realizada: 20 – 59 ECTS	15 pontos
Total de formação realizada: ≥ 60 ECTS	25 pontos

Nota: Só serão considerados as formações certificadas por Instituições de Ensino Superior, com um mínimo de 2 ECTS. Nas atividades contabilizadas em horas e realizadas antes de 31 de dezembro de 2007, considera-se que 30 horas correspondem a 1 ECTS.

Para este critério, será contabilizada formação de pós-graduações/ECTS concluídos até ao final do prazo de candidaturas.

A formação realizada na área científica de Enfermagem e no domínio específico do curso a que se candidata, terá uma majoração de 100 % até ao máximo da pontuação do item (25 pontos).

2. Curriculum profissional (25 pontos)

2.1 - Tempo de exercício profissional (anos completos de serviço)

De 2 a 5 anos	5 pontos
6 a 10 anos	15 pontos
≥ 11 anos	25 pontos

Nota: O tempo de exercício profissional será contabilizado em função da data de inscrição na Ordem dos Enfermeiros constante na Cédula Profissional ou, caso o início de funções seja anterior àquela data, de acordo com documento emitido pela entidade patronal:

- o número de anos de exercício profissional;
- o período a que se reporta a contagem do número de anos.

Não será contabilizado o tempo de serviço exercido em acumulação de funções.

3. Curriculum científico (25 pontos)

3.1 - Trabalhos publicados em livro ou em revistas de enfermagem

Total de trabalhos publicados: 1 – 3	5 pontos
Total de trabalhos publicados: 4 – 5	15 pontos
Total de trabalhos publicados: ≥ 6	25 pontos

Nota: Quando um trabalho for publicado em várias revistas, será considerado como um único trabalho.

A certificação dos trabalhos publicados poderá ser realizada pela Comissão Científica da Instituição responsável pela sua publicação, ou, através da apresentação do artigo publicado, com indicação da referência da publicação – número e data da publicação, título do artigo e nome do autor.

Os trabalhos publicados em livro devem ser referenciados incluindo, obrigatoriamente o nome do autor/autores, a Editora, a edição e a data de publicação, bem como o ISBN.